



EDITAL 01/2021

Conforme definido na Resolução 004, de 15 de março de 2021, do Conselho Universitário, as/os discentes da Pós-Graduação têm duas cadeiras na Comissão Própria de Avaliação da Universidade Federal de São João del-Rei (CPA/UFSJ), com mandato de 1 (um) ano, a contar da data de nomeação. Sabendo que a indicação das/dos representantes deverá ser feita pela Associação de Pós-Graduandos (APG-UFSJ), por meio de eleição própria, a APG UFSJ, vem por meio deste edital levar ao conhecimento dos interessados, que receberá inscrições para a eleição de membros discente para composição desta Comissão.

1. AS VAGAS:

- Dois discentes de pós-graduação com matrícula ativa na Universidade Federal de São João del-Rei, eleito pelos seus pares.

2. CANDIDATOS:

- Podem concorrer à eleição os pós-graduandos com matrícula ativa na UFSJ, que se inscreverem como candidatos nos termos do presente Edital.
- São impedidos de se candidatarem pós-graduandos com situação irregular ou em trancamento, ou matriculados em disciplinas isoladas.

3. AS INSCRIÇÕES:

- As inscrições dos interessados a ocupar as vagas serão realizadas eletronicamente no endereço <https://www.eleicoes.ufsj.edu.br/inscricoes>
- As inscrições iniciarão no dia 08 de junho e estarão abertas até as 23 horas e 59 minutos do dia 14 de junho.
- A homologação dos candidatos inscritos será publicada pela Comissão Eleitoral no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/comissao eleitoral após as 18h do dia 14 de junho de 2021.
- Compete ao candidato conferir se o seu nome está na lista publicada pela Comissão Eleitoral, podendo entrar com recurso nos termos previstos no item 7 deste edital.
- Os candidatos podem enviar uma carta de apresentação e divulgação de sua candidatura, limitada a uma página em formato PDF, no mesmo dia de

sua inscrição, para o e-mail comissaoeleitoral@ufsj.edu.br, que será divulgada na página da Comissão Eleitoral.

- Manifestações de desistência de inscrição devem ser enviadas para o e-mail da Comissão Eleitoral até às 12:00 horas do dia 15 de junho de 2021.
- A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por inscrição não recebida, devido a fatores de ordem técnico-computacional, falta de internet, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4. OS ELEITORES:

- Têm direito a votar todos os discentes de pós-graduação da UFSJ, desde que em situação regular.

5. A ELEIÇÃO:

- A eleição ocorrerá no dia 16 de junho de 2021.
- O período de votação será das 08h às 17h de forma eletrônica.
- Para votar o eleitor deve acessar o endereço www.eleicoes.ufsj.edu.br, referente à eleição Edital 01/2021 e seguir as instruções da tela.
- Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato uma única vez.
- Em casos de interrupção no acesso ao endereço eletrônico para votação, haverá prorrogação do período de votação por tempo igual ao período de interrupção do acesso.
- Em caso de indisponibilidade dos sistemas da UFSJ que suportam a eleição, como queda de energia, falha de conexão, interrupção de acesso ou outros que impossibilitem a votação, a Comissão Eleitoral prorrogará o período por tempo igual ao período de interrupção do acesso.

6. A APURAÇÃO:

- A apuração dos resultados será processada pela comissão eleitoral em sessão pública às 17 horas e 10 minutos do dia 16 de junho.
- Havendo interrupção de acesso por problemas técnicos da internet, a Comissão Eleitoral divulgará nova data e horário da apuração.
- Em caso de indisponibilidade dos sistemas da UFSJ que suportam a eleição, a Comissão Eleitoral divulgará nova data e horário da apuração.

- O link para a apuração será disponibilizado na página da comissão eleitoral www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral
- Não será eleito o candidato que receber zero votos, mesmo que seja candidato único.
- Em caso de empate entre os discentes, os critérios de desempate são, na seguinte ordem:
 - a - maior tempo de matrícula na pós-graduação da UFSJ;
 - b - maior idade;
 - c - sorteio.

7. RECURSOS:

- Os atos praticados em desacordo com o presente Edital e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos serão suscetíveis de recurso à Comissão Eleitoral.
- Eventuais recursos contra etapas previstas neste edital devem ser encaminhados no prazo máximo de vinte e quatro horas do fato ocorrido e, caso necessário, poderá haver alteração do calendário deste edital.
- A interposição do recurso deve ser enviada para o e-mail comissaoeleitoral@ufsj.edu.br.
- Realizada a oitava da Comissão Eleitoral e concluídos os autos do processo administrativo, a Comissão tem até dois dias úteis para proferir a decisão.
- Não será concedido pedido de revisão de recurso à Comissão Eleitoral.
- Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação dos candidatos, será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral.

8. CASOS OMISSOS:

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São João del-Rei, 31 de maio de 2021.

Gabriela Cunha Corrêa Freitas de Oliveira



Gabriela Cunha Corrêa Freitas de Oliveira
Coordenadoras Gerais da APG - UFSJ

Graziela de Fátima Souza Carmo
Coordenadoras Gerais da APG - UFSJ